



**PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**Nomeia Servidores para Comporem Comissão Especial de Julgamento.**

**ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Impugnação à Chapa 02 da Eleição do Conselho Administrativo e Fiscal do FASM:

- FABRÍCIO GONZATTI;
- CHEILA APARECIDA BONASSA;
- CRISLAINE SCOPEL.

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de abril de 2021.

  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (26/04/2021), às quinze horas e trinta minutos (15h30), na sala de trabalho da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta-SC, situado na Rua XV de novembro, 26, reuniram-se os servidores, Fabricio Gonzatti, Cheila Aparecida Bonassa e Crislaine Scopel, membros desta Comissão, instaurada pela Portaria nº 184, de vinte e três de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021), do Exmo. Sr. Alcdir Felchilcher, Prefeito Municipal.

A Comissão Especial tem por objetivo apurar, conforme segue:

a) Realizar o Julgamento da Impugnação à Chapa 02 da Eleição do Conselho Administrativo e Fiscal do Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta – FASM, tendo em vista as alegações de suspeição dos membros da Comissão Eleitoral.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Inicialmente verificou-se que não havia impedimento dos membros a participar da Comissão. Ato contínuo, em comum acordo, ficou designado o Servidor Fabricio Gonzatti como relator do feito;

b) Em seguida, foi solicitado ao Presidente da Comissão Eleitoral do FASM o acesso integral aos documentos que compõe o pleito;

c) Considerando o Cronograma das Eleições, recebemos a Impugnação, com efeito suspensivo do pleito até decisão final desta comissão;

d) Em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, bem como, ao § 4º do art. 15 do Regimento Eleitoral do FASM – Anexo Único do Decreto 2114/2021, expeça-

se mandado de intimação com cópias da impugnação para, no prazo de 24 horas, apresentação de defesa da Chapa impugnada, assim como defesa dos membros Michel Júnior Seriguelli e Santo Possato da Comissão Eleitoral na arguição de suspeição.

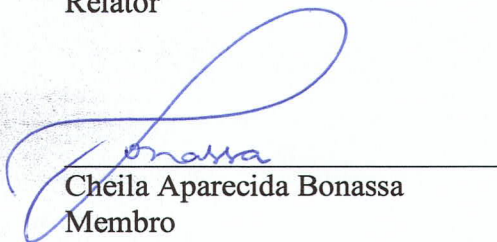
Reunidos e verificados os documentos, foram devidamente numerados e arquivados conforme requer o processo;

A Comissão de Sindicância reunir-se-á nos dias normais de expediente quando necessário, no local acima mencionado, no horário das sete horas e quarenta e cinco minutos (07h45) às dezessete horas e trinta minutos (17h30).

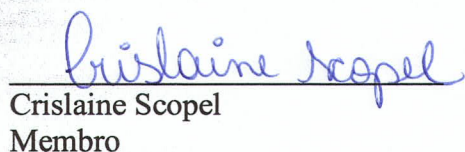
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo relator e pelos demais membros da Comissão Especial de Julgamento.



Fabricio Gonzatti  
Relator



Cheila Aparecida Bonassa  
Membro



Crislaine Scopel  
Membro